



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6408/2025
PROTOCOLO Nº 37/2025
DATA: 05/02/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 116.316,18 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 116.221,12

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
688 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 0,08
687 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 94,98

Total: R\$ 116.316,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
139	R\$ 116.221,12
1056	R\$ 94,98
1057	R\$ 0,08

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Altamir Sanson', is positioned above the printed name.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação orçamentária para o exercício vigente, que trata dos saldos do superávit apurados no exercício de 2024 das fontes 1056 e 1057 (AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS EC 132/20), bem como da fonte 139, referente ao complemento do Fundeb – VAAR, que serão destinados para as dotações com despesa de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, dentro do MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.



ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira